

APROVADO
Em 05/05 1997

Câmara Municipal Sítio do Quinto
José Oliveira Santos
Presidente



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sítio do Quinto

C.G.C. 13.452.958 0001-65

Praça Tancredo Neves, 268 — CEP 48.550-000

PROJETO DE LEI Nº. 135, DE 01 DE MAIO DE 1.997.

"Concede reajuste de vencimentos dos servidores públicos municipais".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO, ESTADO FEDERADO DA BAHIA,

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder reajustes nos vencimentos dos servidores públicos municipais de 0,0% (zero) por cento, até o limite máximo de 100% (cem por cento) à partir de 01 de maio do corrente ano de 1.997, incidentes sobre os valores percebidos no mês de abril, próximo passado, com base na indicação do Legislativo, através do vereador José Oliveira Santos, sobre os setores do Executivo.

Art. 2º - O Poder Executivo adotará para a aplicação dos reajustes às diversas categorias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, 01 DE MAIO DE 1.997.

ANTONIO MARQUES DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Votado em caráter de urgência - urgência